

## MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 101/2020

— APROVA UM CONJUNTO DE MEDIDAS DESTINADAS ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Entrou hoje, dia 20 de novembro, em vigor a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020**, que procede à introdução de **medidas de apoio às empresas**, tendo em vista mitigar as consequências de ordem económica resultantes da pandemia da doença COVID -19 no tecido empresarial português.

A 6 de junho Já havia sido instituído, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2020, o **Programa de Estabilização Económica e Social**, no qual foram criados **mecanismos de apoio à liquidez**, entre os quais, a extensão da moratória ao crédito bancário, lançamento de linhas de crédito com garantia pública ou possibilidade de ajustamento dos pagamentos por conta do pagamento de IRC.

No entanto, perante a evolução da pandemia e as atuais circunstâncias socioeconómicas vividas, surge a necessidade de lançar **novas medidas e instrumentos de apoio à situação de tesouraria das empresas**, que serão cumuláveis com as outras medidas lançadas e aprovadas pelo Governo nos últimos meses (*e.g.* apoio à retoma progressiva e as demais linhas de crédito com garantia pública).

Desta forma, foram aprovados os seguintes novos apoios:

- Apoio sobre a **forma de subsídio a fundo perdido para apoio imediato, dirigido a micro e pequenas empresas, que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais**, no montante global de até **€ 750.000.000,00**;

- **Linha de crédito**, dinamizada pelo Banco Português de Fomento, dirigida a **empresas do setor industrial, independentemente da respetiva dimensão, que tenham uma elevada percentagem do volume de negócios proveniente de exportações de bens**, no montante global de €

## CANDIDATURA AO APOIAR.PT

**750.000.000,00**, com a **possibilidade de 20% do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, em caso de manutenção de postos de trabalho;**

- **Linha de crédito**, dinamizada pelo Banco Português de Fomento, dirigida a **micro, pequenas, médias empresas e Mid Cap** (empresas de média capitalização) que desenvolvem o essencial da sua atividade no fornecimento de serviços e bens para apoio à realização de **eventos culturais, festivos, desportivos ou corporativo**, no montante global de **€ 50.000.000,00**, com a **possibilidade de 20% do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, em caso de manutenção de postos de trabalho.**

Estas medidas, ficarão sujeitas a **condições de elegibilidade**, entre as quais as empresas terem **situação líquida positiva a 31 de dezembro de 2019** e, a determinadas **obrigações** (e.g. não distribuição de fundos aos sócios, restrição à promoção de efetuar despedimentos coletivos e extinção de postos de trabalho por motivos económicos).

A operacionalização, monitorização e avaliação destas medidas compete ao **Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital** e deverão estar em funcionamento até ao dia **31 de dezembro de 2020**.

Foi ainda lançado o programa **APOIAR.PT**, destinado às **micro e pequenas empresas** dos setores mais afetados pela pandemia (**setores do comércio, restauração e atividades culturais**), nos valores de **€ 7.500,00** e **€ 40.000,00**, respetivamente.

As condições de elegibilidade para o referido apoio são as seguintes:

- **Quebra de faturação superior a 25% nos primeiros nove meses do ano** face ao período homólogo;
- **Capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019** (salvo empresas constituídas a partir de janeiro de 2019);
- **Situação financeira regularizada.**

O setor de restauração beneficia ainda do programa **APOIAR RESTAURAÇÃO.PT**, apoio complementar e excecional, correspondente a uma **verba adicional correspondente a 20% da média de faturação, registada nos dois fins de semana de recolher obrigatório** ao abrigo da declaração do Estado de Emergência.

As candidaturas para estes apoios iniciam-se no dia **25 de novembro**, através do **Balcão Portugal 2020**, sendo que os primeiros pagamentos a efetuar estarão previstos para a **primeira quinzena de dezembro**.

Assim, as empresas que pretenderão candidatar-se, deverão realizar um **registo da empresa no Balcão Portugal 2020**, por forma a facilitar e acelerar o processo de candidatura, através do seu NIF e código de acesso à Autoridade Tributária, o qual consiste no **preenchimento de um formulário simplificado**, que irá incluir dados de identificação comercial, informação fiscal e dados da Segurança Social.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em [www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos - Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

[duarte.vasconcelos@vaassociados.com](mailto:duarte.vasconcelos@vaassociados.com)

João Peixe – Advogado Associado do Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

[joao.peixe@vaassociados.com](mailto:joao.peixe@vaassociados.com)

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL  
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa  
T: +351 218 299 340

E-mail: [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)  
[www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)